



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, O A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ITABAIANA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA, localizado a Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representada pela Secretária do Desenvolvimento Social, Osanir dos Santos Costa e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ITABAIANA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.451.981/0001-23, sendo representada neste ato por seu presidente, o Sr. José Sinzenando dos Santos, portador do RG 311.161 2º via SSP/SE e inscrito no CPF 103.436.795-15, no município de Itabaiana/SE, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A alteração da fonte de pagamento passando da atual dotação orçamentária:

- ✓ 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
- ✓ 02 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ 08.244.0006.2.108 – Bloco da proteção Social Básica
- ✓ 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.36.14 – Locação de Imóveis
- ✓ Fonte – 1660
- ✓

Passando a constar como fonte de pagamento a seguinte:

- ✓ 0402 -FMAS – Fundo Municipal De Assistência Social
- ✓ 08- Assistência Social
- ✓ 244- Assistência Comunitária
- ✓ 0006- Gestão com qualidade de Assistência Social
- ✓ 2108- Bloco da Proteção Social Básica
- ✓ 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.36.14 – Locação de Imóveis
- ✓ 1659.3110 – Transferências da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais

II -A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA XIV – DO PRAZO**, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de onze de janeiro de 2023.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

Folha nº 028
Menezes

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 11 de Janeiro de 2023

Osair dos S. Costa
Osair dos Santos Costa
Secretaria do Desenvolvimento Social
Locatária

Jose Sizenando dos Santos
Jose Sizenando dos Santos
Associação Atlética de Itabaiana
Locador

TESTEMUNHAS:

Jussimara de Jesus Menezes
Salvina Bez de Jesus